



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamerios.com.br

Ofício Nº 174/2026

Umuarama, 09 de outubro de 2026.

Senhor Presidente,

Considerando as atribuições inerentes à Coordenação do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Amerios – CISA, autorizo a instauração do presente processo de Inexigibilidade nº 129/2026.

Nesta feita, encaminha-se os autos à unidade competente, para que promova a instrução regular do feito, com a juntada dos documentos exigidos pela Lei nº 14.133/2021.

O Objeto é a contratação da empresa **TSM – CLÍNICA MEDICA E SAUDE LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.197.210/0001-45, com sede à Rua Doutor Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4314, Zona I, CEP:87.505-120, Cidade Umuarama/PR.

A contratada prestará serviços aos usuários do CISA, na área da saúde, com a realização de Plantões Médicos de Urgência e Emergência Presencial no **município de Brasilândia do Sul**, consorciado ao CISA, com pagamento baseado nos valores constantes da tabela do CISA, conforme tabela abaixo descrita:

SERVIÇOS	VALOR MÍNIMO	VALOR MÁXIMO
PLANTÃO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, COM DURAÇÃO DE 12 HORAS, DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA	850,00	R\$ 1.600,00
PLANTÃO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, COM DURAÇÃO DE 12 HORAS, SÁBADOS E DOMINGOS	850,00	R\$ 1.600,00
PLANTÃO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, COM DURAÇÃO DE 12 HORAS, FERIADOS / RECESSOS	850,00	R\$ 1.600,00
PLANTÃO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, COM DURAÇÃO DE 12 HORAS, FERIADOS ESPECIAIS	1.600,00	R\$ 3.200,00
PLANTÃO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL , COM DURAÇÃO DE 12 HORAS.(EX: MÉDICOS EM FÉRIAS, PROBLEMAS DE SAÚDE, ETC.)	1.600,00	R\$ 1.600,00
COBERTURA PARCIAL DE PLANTÃO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (POR HORA TRABALHADA).	70,83	R\$ 133,33

Pelos serviços prestados, a contratada receberá o valor de até R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) anuais.

O contrato seguirá todas as regras e normas estabelecidas no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº 007/2024**.

Atenciosamente,


ELIANA DE LIMA BERALDO
Coordenadora

Ilmo. Sr.
EVERTON BARBIERI
Presidente do Cisa

000001

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA**

AMERIOS - 12º R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉMUMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728www.cisaamerios.com.br**Memorando nº 174/2026****Umuarama, 09 de outubro de 2026.**

De: Departamento de Licitação
Para: Divisão de Finanças e Contabilidade

Assunto: Solicitação Dotação Orçamentária

Solicitamos que nos seja informada a Dotação Orçamentária, bem como a previsão de recursos financeiros, para acobertar a despesa com a contratação de empresa para a prestação de serviços aos usuários do CISA, na área da saúde, com a realização de Plantões Médicos de Urgência e Emergência, presenciais, no **município de Brasilândia do Sul/PR**, consorciado ao CISA, que serão pagos de acordo com os valores constantes da tabela CISA, conforme edital de chamamento público nº 007/2024 – Credenciamento de Serviços de Saúde, perfazendo o valor de até R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) anuais.

Atenciosamente,



ANDREIA CRISTINA SILAMÃ
Departamento de Licitação

000002

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA**

AMERIOS - 12º R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030

ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728www.cisaamerios.com.br

De: Setor de Contabilidade
Para: Departamento de Licitação

Assunto: Informação Dotação Orçamentária

Considerando a solicitação para acobertar a despesa com a contratação de empresa para a prestação de serviços aos usuários do CISA, na área da saúde, com a realização de Plantões Médicos de Urgência e Emergência, presenciais, no município de Brasilândia do Sul/PR, consorciado ao CISA, que serão pagos de acordo com os valores constantes da tabela CISA, conforme edital de chamamento público nº 007/2024 – Credenciamento de Serviços de Saúde, perfazendo o valor de até R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) anuais, informo que há saldo suficiente para atender a despesa, devendo ser utilizadas as dotações orçamentárias abaixo:

Código Reduzido: (32)
Unidade Orçamentária: 01.001
Func. Programática: 10.302.0002
Proj/Ativ: 2002
Elem. Despesa: 3.3.90.34
Fonte de Recursos: 11000
Saldo Disponível: R\$ 1.133.207,30

Código Reduzido: (09)
Unidade Orçamentária: 01.001
Func. Programática: 10.122.0001
Proj/Ativ: 2001
Elem. Despesa: 3.3.90.34
Fonte de Recursos: 11000
Saldo Disponível: R\$ 30.441,77

Umuarama, 14 de outubro de 2026.

CARLOS EDUARDO : Assinado de forma digital por
BARBOSA DA CARLOS EDUARDO BARBOSA DA
SILVA:04952279944 SILVA:04952279944
Dados: 2026.10.14 09:23:39 -03'00'

Carlos Eduardo Barbosa da Silva
Contador

660003



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030

ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamerios.com.br

Atestado de Dispensa de Parecer Jurídico

A Comissão de Credenciamento constituída pela Resolução nº 002/2026, de 22 de janeiro de 2026, por meio deste documento, atesta que a produção de novo Parecer Jurídico está dispensada para o **Processo de Inexigibilidade nº 129/2026**, conforme o Parecer Referencial nº 001/2024, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/211, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a administração pública.

Esta dispensa é fundamentada no Parecer Referencial N°001/2024, que segue em anexo, oferecendo orientações e diretrizes para a condução do processo conforme "Check List", garantindo a eficiência e a celeridade na tramitação dos procedimentos administrativos.

Este documento é emitido para os devidos fins, em conformidade com a legislação vigente e as políticas internas da instituição.

Após a avaliação da documentação da empresa, **TSM CLINICA MEDICA E SAUDE LTDA - ME**, pela comissão de credenciamento, considera-se apta, para o credenciamento na área solicitada, Credenciamento de Serviços de Saúde.

Umuarama, 14 de outubro de 2026.

Comissão:


SILVANA BACH YAMANAKA


ANDRÉIA CRISTINA SILAMA


ELIZABETH DE SOUZA CARVALHO

1Art 53. (...) § 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

000001

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA**

AMERIOS - 12º R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030

ZONA ARMAZÉM

www.cisgamerios.com.br

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728**PARECER JURÍDICO REFERENCIAL 01/2024.****Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 01/2024.****Assunto: Análise de minuta e edital – Credenciamento.****Interessado: Departamento da Diretoria**

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO.
LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DIRETA.
INEXIGIBILIDADE. CREDENCIAMENTO.
VIABILIDADE.

1. Relatório.

Trata-se de processo referente ao chamamento público, visando ao CREDENCIAMENTO, em caráter complementar, de profissionais interessados, para prestação de serviços aos usuários do CISA.

Por despacho, vêm para análise e manifestação da Assessoria Jurídica, em cumprimento ao disposto no Art. 53 da Lei Nº 14.133/21 - NLLC, os autos do processo em epígrafe, para verificação dos aspectos jurídico-formais.

Os autos vieram instruídos com os seguintes documentos:

- Ofício Nº 01/2024;
- Memorando Nº 01/2024;
- Parecer da Comissão Técnica de Credenciamento;
- Documentação de Habilitação.

É o breve relatório.

2. Da Abrangência do Parecer Jurídico.

Destaca-se que a avaliação desta Assessoria Jurídica se concentra exclusivamente nos aspectos legais do documento convocatório da licitação (edital) e do contrato, não sendo incumbência deste Departamento analisar os atos

000034

000005

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA**

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉMUMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728www.cisaamerios.com.br

procedimentais da etapa interna ou adentrar ao mérito administrativo sobre a oportunidade e conveniência do gestor público.

A regularidade do processo, veracidade das informações, justificativas apresentadas no processo e outras medidas orçamentárias são de responsabilidade dos agentes públicos competentes.

Pois bem.

3. Da Licitação.

A licitação é um processo administrativo que visa assegurar igualdade de condições a todos que realizam um contrato com o poder público, cuja previsão se encontra na Lei nº 14.133 de 2021 que estabelece critérios objetivos de seleção das opções de contratação mais vantajosa para o interesse da Administração Pública.

Diferentemente do particular, a Administração não está autorizada a contratar livremente, mas deve, antes de tudo, se submeter aos critérios estabelecidos na lei, em observância ao princípio da legalidade.

A obrigatoriedade de licitar está prevista na Constituição Federal, em seu Art. 37, XXI, e a única ressalva que ela permite é para os casos especificados na lei, qual seja, a Lei nº 14.133/21, que dispõe sobre normas gerais de licitação e contratos.

Desta forma, restou demonstrado, a regra é licitar.

4. Da Contratação Direta.

A contratação direta é uma forma de contratação realizada sem licitação, podendo ocorrer por dispensa ou inexigibilidade. A regra geral para contratação pelo Poder Público é a realização de licitação, porém a legislação prevê situações específicas em que é possível dispensar esse procedimento.

A dispensa de licitação ocorre quando a lei descreve uma situação em que o administrador pode optar por contratar diretamente, sem seguir todas as formalidades da licitação. Já a inexigibilidade de licitação ocorre quando não é viável realizar o processo licitatório.

000035

000005

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA**

AMERIOS - 12º R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 868
CEP 87.503-030

ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3823-2728www.cisaamerios.com.br

As hipóteses de dispensa estão taxativamente previstas no Art. 75 da Lei de Licitações e Contratos, Lei nº 14.133/21, enquanto as de inexigibilidade estão exemplificadas no Art. 74 da referida Lei. A autoridade administrativa deve ponderar a conveniência e oportunidade da realização da licitação, podendo optar pela contratação direta desde que preenchidos os requisitos legais.

Desta forma, a análise jurídica cingir-se-á à possibilidade da análise do chamamento público em caráter complementar prestado aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

5. Do Credenciamento.

O credenciamento é procedimento utilizado em algumas situações de contratação direta pela Administração Pública, previsto no Art. 74 da Lei nº 14.133/21. Vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Doravante, vislumbra-se as regras de convocação de interessados para prestação de serviços em saúde e critério de distribuição de demanda do credenciamento com base nos Art.s 78 e 79, da NLLC.

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

(...)

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

000036

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA**

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030

ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728www.cisgamerias.com.br

II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;

III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;

(...)

V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;

VI - será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.

O sistema de credenciamento consiste em credenciar, por meio de chamamento público, prestadores de serviços interessados e aptos a realizar determinadas atividades.

Ademais, o Tribunal de Contas da União¹ reconhece o credenciamento como espécie de inexigibilidade:

"O credenciamento, entendido como espécie de Inexigibilidade de licitação, é ato administrativo de chamamento público de prestadores de serviços que satisfaçam determinados requisitos, constituindo etapa prévia à contratação, devendo-se oferecer a todos igual oportunidade de se credenciar."

Logo, restou demonstrado que o credenciamento é meio apto para a Administração realizar a contratação direta, em caráter complementar, sem a necessidade de licitação, desde que sejam verificados os requisitos mínimos para a complementação do SUS com a iniciativa privada.

6. Da Abertura do Processo de Inexigibilidade, Designação de Fiscais e Justificativas.

Desde logo, verifica-se presente a solicitação e correspondente autorização, conforme Ofício nº 02/2024, assinado pelo Coordenador do Consórcio Público, para abertura de processo de credenciamento.

¹ TCU - Acórdão 436/2020-Plenário

000037

000008

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA**

AMERIOS - 12º R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 868
CEP 87.503-030

ZONA ARMAZÉM

www.cisaamerios.com.br

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

Também, verifica-se que nos autos se encontram as indicações/designações dos servidores para exercerem a função da EQUIPE DE APOIO/COMISSÃO (item 4 do Termo de Referência), bem como, houve indicação dos FISCAIS DE CONTRATO (item 5 do Termo de Referência), sendo imprescindíveis tais atos.

Vale lembrar que o dever de cientificar formalmente os fiscais do contrato das funções incumbidas a eles é competência do órgão requisitante, sob pena de responsabilização por não os ter notificado. Somados a isso cabe a aquele órgão verificar se os fiscais nomeados possuem competência técnica e diligência necessária para cumprir com a função a ser exercida.

Por sua vez, há nos autos, justificativa para a contratação em tela, bem como dos valores de Credenciamento conforme itens 2 e 3 do Termo de Referência. Frisa-se que a oportunidade e conveniência da justificativa estão no âmbito do mérito administrativo, alheios à análise jurídica no presente caso.

7. Regulamento/Edital do Chamamento.

Inicialmente, cumpre esclarecer que as condições do credenciamento deverão ser objetivas e claras no certame.

Para a elaboração do credenciamento, o gestor deve estabelecer critérios e requisitos para que os interessados possam se credenciar. É importante garantir que os prestadores de serviços que optarem pelo credenciamento possuam condições adequadas para fornecer um atendimento de qualidade, sem impor restrições indevidas.

Para tanto, o regulamento deve incluir as seguintes diretrizes:

- a) indicar, claramente, a documentação a ser apresentada/ habilitação/ local da prestação dos serviços;
- b) fixar valores de referência de remuneração dos serviços de saúde e outros critérios como reajustamento, condições e prazos para o pagamento dos serviços faturados;
- c) estabelecer que os serviços submetem-se às normas técnicas;
- d) prever os direitos e obrigações das partes, principalmente fixar as regras de atendimento;

000038

000009

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA**

AMERIOS - 12º R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉMUMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728www.cisaamerios.com.br

- e) estabelecer critérios de controle e avaliação descritos de forma clara, para que não restem dúvidas dos prestadores;
- f) permitir o credenciamento de qualquer interessado que preencha as condições exigidas no edital do Chamamento Público;
- g) fixar as hipóteses de descredenciamento na ocorrência do descumprimento contratual;
- h) prever a possibilidade de denúncia do ajuste, a qualquer tempo, pelo credenciado, bastando notificar à Administração, com antecedência fixada no termo contratual;
- i) anexar a minuta de contrato/ termo de credenciamento que se almeja firmar juntamente com o parecer da assessoria jurídica aprovando o mesmo e o documento descritivo da contratação dos serviços de saúde;
- j) outros documentos exigíveis a estados e municípios.

Além disso, de acordo com o Parecer nº 07/2013-CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU, destacam-se alguns pontos a serem observados no Edital de Credenciamento, tais como:

- a) haja possibilidade de contratação de quaisquer interessados que satisfaçam às condições exigidas;
- b) o preço de mercado seja razoavelmente uniforme e que a fixação prévia de valores seja mais vantajosa para Administração, devendo ficar demonstrada nos autos a vantagem ou igualdade dos valores definidos em relação aos preços de mercado;
- c) seja dada ampla divulgação, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação local, sem prejuízo do uso adicional de outros meios que se revelem mais adequados ao caso;
- d) sejam fixados critérios e exigências mínimas para que os interessados possam credenciar-se;
- e) seja fixada, de forma criteriosa, a tabela de preços que remunerará os diversos itens de serviços;
- f) sejam estabelecidas as hipóteses de descredenciamento;
- g) seja prevista a possibilidade de denúncia do ajuste, a qualquer tempo, pelo credenciado, bastando notificar a Administração, com antecedência fixada no termo;
- h) a possibilidade de credenciar-se fique aberta durante todo o período em que a Administração precisar dos serviços, conforme fixado em

000039

000010

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA**

AMERIOS - 12º R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 888
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉMUMUARAMA - PR
FONE: (44) 3823-2728www.cisaamerios.com.br

Edital, cuja minuta deve ser analisada pela respectiva assessoria jurídica;

i) a possibilidade dos usuários ou administrados denunciarem qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços;

j) sejam fixados critérios objetivos de distribuição de demanda, por exemplo, sorteio público, excluindo-se os sorteados anteriormente, escolha pelo próprio usuário interessado etc.

8. Do contrato de prestação de serviços.

Foi redigido Contrato de Prestação de Serviços contendo diversas cláusulas, destacando-se as seguintes: quanto ao prazo de vigência e execução (Cláusula Terceira), ao valor e condição de pagamento (Cláusula Sétima), dotação orçamentária (Cláusula Décima), responsabilidades do contratante e contratada (Cláusulas Décima Primeira e Décima Segunda), penalidades (Cláusula Décima Quarta).

9. Publicação da Ratificação e Publicação.

As situações de inexigibilidade mencionadas no Art. 74 da Lei nº 14.133/21, devidamente justificadas, devem ser comunicadas à autoridade superior para fins de ratificação.

Além disso, é necessário que essas situações sejam publicadas, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação, como condição para a eficácia dos atos, conforme estabelecido no Art. 54² da mesma lei.

² Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

§ 2º É facultada a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial do ente federativo do órgão ou entidade responsável pela licitação ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim.

§ 3º Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível, também no sítio referido no § 2º deste artigo, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.

000040

000011

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA**

AMERIOS - 12º R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030

ZONA ARMAZÉM

www.cisaamerios.com.br

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

O cumprimento do disposto no Art. 54 é de extrema importância para garantir a regularidade da contratação realizada. Vale ressaltar o conceito de "autoridade superior"³ responsável pela ratificação do ato, bem como a definição jurídica de "eficácia"⁴ aplicada ao ato administrativo.

10. Conclusão.

Diante do exposto, recomenda-se que sejam observadas todas as condicionantes e recomendações exaradas neste parecer.

Face ao exposto, encaminha-se este Parecer Referencial com sugestão de minutas padronizadas, com objeto definido à Autoridade Superior, para sua análise e, sendo o caso, aprovação com adoção obrigatória pelo Setor de Licitações e Contratos.

Conclui-se que, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos, bem como o juízo de oportunidade e conveniência, pela possibilidade jurídica, em tese, do prosseguimento do presente processo.

Departamento Jurídico.**Umuarama - PR, 01 de março de 2024.**
Luís Otávio dos Santos Mazurek**Advogado****OAB-PR 105.784**

³ A autoridade administrativa com competência e atribuição para ordenar a execução de despesas orçamentárias, envolvendo a emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos públicos, com a obrigação de prestar contas desses atos, mediante processo de tomada de contas, com julgamento perante o Tribunal de Contas (MILESKI, 2002).

⁴ A verificação dos efeitos jurídicos a que o ato administrativo se destina (eficácia), pressupõe, logicamente, a existência jurídica do mesmo; ou, em outras palavras, pressupõe que um determinado fato esteja revestido de todos aqueles requisitos que, segundo o direito positivo expresso ou a lógica do sistema legislativo, devam ser considerados essenciais para que nele se possa reconhecer um ato administrativo.

000041

000012

TSM – CLÍNICA MÉDICA E SAÚDE LTDA
9ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ Nº31.197.210/0001-45

NIRE 41208993456

TATIANA DA SILVA SERENO, brasileira, natural de Assis Chateaubriand, Paraná, nascida em 25/04/1982, casada com regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Av. D. Pedro II 1982, Nº 210, Apt. 81, centro, em Assis Chateaubriand, Paraná, CEP 85935-000. Portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº8.199.760-8/SESP-Pr, expedida em 24/09/2008 e do CPF nº044.062.529-75.

Única sócia da empresa **TSM – CLÍNICA MÉDICA E SAÚDE LTDA**, com sede e foro na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, na Rua Doutor Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4314, sala 02, Zona I, CEP 877501-270. Inscrita no **CNPJ Nº 31.197.210/0001-45**, com registro no Cartório de Titulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Assis Chateaubriand, Paraná, em 30/07/2018, e transformada em sociedade empresária, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná, em 07/03/2019, NIRE 41208993456 e último ato sob nº 20251876420 em 17/04/2025. **RESOLVE MODIFICAR** o seu contrato primitivo de acordo a Lei nº10406 de 10/01/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 6404/76 de 15/12/1976, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O capital social da empresa de R\$-60.000,00-(sessenta mil reais), eleva-se neste ato para R\$ 70.000,00-(setenta mil reais), cujo o aumento de R\$ 10.000,00-(dez mil reais), integralizados em moeda corrente do País, neste ato pela única sócia **TATIANA DA SILVA SERENO**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) divididos em 70.000 (setenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País e ficando assim distribuído:

Sócia	Quotas	%	Capital
TATIANA DA SILVA SERENO	70.000	100%	R\$ 70.000,00
Total	70.000	100%	R\$ 70.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: A mudança do domicílio residencial da única sócia **TATIANA DA SILVA SERENO**, dá Av. D. Pedro II, Nº 210, Apt. 81, centro, em Assis Chateaubriand, Paraná, CEP 85935-000, **PASSA SER na Av. D. Pedro II, Nº 210, Apt. 81, plano piloto - centro, em Assis Chateaubriand, Paraná, CEP 85.937-008.**

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes do presente contrato primitivo, que não colidirem com as disposições legais do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: EM RAZÃO DAS MODIFICAÇÕES HAVIDAS, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA **TSM – CLÍNICA MÉDICA E SAÚDE LTDA**, INSCRITA NO **CNPJ Nº31.197.210/0001-45**, **NIRE 41208993456** E **9ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**, COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
TSM – CLÍNICA MÉDICA E SAÚDE LTDA

000013

TSM – CLÍNICA MÉDICA E SAÚDE LTDA
9ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ Nº31.197.210/0001-45

NIRE 41208993456

TATIANA DA SILVA SERENO, brasileira, natural de Assis Chateaubriand, Paraná, nascida em 25/04/1982, casada com regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Av. D. Pedro II 1982, Nº 210, Apt. 81, plano piloto - centro, em Assis Chateaubriand, Paraná, CEP 85937-008. Portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº8.199.760-8/SESP-Pr, expedida em 24/09/2008 e do CPF nº044.062.529-75.

Única sócia da empresa **TSM – CLÍNICA MÉDICA E SAÚDE LTDA**, com sede e foro na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, na Rua Doutor Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4314, sala 02, Zona I, CEP 877501-270. Inscrita no **CNPJ Nº 31.197.210/0001-45**, com registro no Cartório de Titulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Assis Comercial do Estado do Paraná, em 30/07/2018 e transformada em sociedade empresária, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná, em 07/03/2019, NIRE 41208993456 e último ato sob nº20251876420 em 17/04/2025. **RESOLVE CONSOLIDAR** o seu contrato primitivo de acordo a Lei nº10406 de 10/01/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 6404/76 de 15/12/1976, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial **TSM – CLÍNICA MÉDICA E SAÚDE LTDA**, com sede e foro na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, na Rua Doutor Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4314, sala 02, Zona I, CEP 877501-270. Inscrita no **CNPJ Nº 31.197.210/0001-45**, com registro no Cartório de Titulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Assis Chateaubriand, Paraná, em 30/07/2018, e transformada em sociedade empresária, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná, em 07/03/2019, NIRE 41208993456 e último ato sob nº 20251876420 em 17/04/2025

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade iniciou suas atividades em **27/07/2018** e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objetivo social a exploração do ramo de:

CNAE	DESCRIÇÃO
8630503	Atividade de Consultas e tratamento médico prestados a pacientes externos exercidas em consultórios, ambulatorios, postos de assistência médica, clínicas médicas, clínicas oftalmológicas e policlínicas, consultórios privados em hospitais, clínicas em empresas, centros geriátricos, bem como realizados no domicílio do paciente, unidades móveis fluviais equipadas de consultório médico e sem leitos para internação;
8610102	Atividade de Atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências;
8630501	Atividade médica ambulatorial com recursos para a realização de procedimentos cirúrgicos;
8630502	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;

000014

TSM – CLÍNICA MÉDICA E SAÚDE LTDA
9ª ALTERAÇÃO D COENTRATO SOCIAL
CNPJ Nº31.197.210/0001-45 **NIRE 41208993456**

8630504	Atividades de Odontologia;
8652201	Atividades de enfermagem diurno e noturno;
8650002	Atividades de profissionais da nutrição
8650003	Atividades de psicologia e psicanalise;
8650004	Atividades de fisioterapia;
8650006	Atividades de fonoaudiologia;
8660700	Atividades de consultoria e assessoria na área de saúde;
8630599	Atividades prestados por médicos autônomos ou constituídos como empresas individuais e que exercem profissão em consultórios de terceiros ou em unidades hospitalares, inclusive anestesistas;
8211300	Serviços de escritório e apoio administrativo;
8219999	Serviços de preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo e
8111700	Serviços combinados de limpeza em geral no interior de prédios, recepção e outros serviços relacionados para dar apoio a administração e conservação das instalações prediais.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) divididos em 70.000 (setenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País e ficando assim distribuído:

Sócia	Quotas	%	Capital
TATIANA DA SILVA SERENO	70.000	100%	R\$ 70.000,00
Total	70.000	100%	R\$ 70.000,00

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postos à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá a sócia **TATIANA DA SILVA SERENO**, com os poderes e atribuições de administradora, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos sócios. Uso individual

CLÁUSULA OITAVA: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo as sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

000015

TSM – CLÍNICA MÉDICA E SAÚDE LTDA
9ª ALTERAÇÃO D COENTRATO SOCIAL
CNPJ Nº31.197.210/0001-45 **NIRE 41208993456**

CLÁUSULA NONA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (arts. 1071 e 1072, parágrafo 2º e art. 1078 CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pro Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do(s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio (art. 1028 e art. 1031 CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A administradora declara sob as penas da Lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art.1011, parágrafo 1º CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Assina como responsável técnico da empresa a médica, **TATIANA DA SILVA SERENO**, portadora da Carteira Profissional de Médica nº 34545, expedida pela CRM-PR em 08/06/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A única sócia declara, sob as penas da Lei, que a sociedade se enquadra nas condições de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº123 de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Lavrado em uma única via de igual teor e forma.

Umuarama- Paraná, 18 de Abril de 2025

TATIANA DA SILVA SERENO
Sócia Administradora e Responsável Técnica

000016



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TSM - CLÍNICA MÉDICA E SAUDE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04406252975	TATIANA DA SILVA SERENO



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/06/2025 19:54 SOB Nº 20252681762.
PROTOCOLO: 252681762 DE 03/06/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12509104046. CNPJ DA SEDE: 31197210000145.
NIRE: 41208993456. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/06/2025.
TSM - CLÍNICA MÉDICA E SAUDE LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

000017



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
31.197.210/0001-45
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
30/07/2018

NOME EMPRESARIAL
TSM - CLINICA MEDICA E SAUDE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
86.30-5-04 - Atividade odontológica
86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
86.50-0-01 - Atividades de enfermagem
86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição
86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise
86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia
86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R DOUTOR PAULO PEDROSA DE ALENCAR

NÚMERO
4314

COMPLEMENTO
SALA 02

CEP
87.501-270

BAIRRO/DISTRITO
ZONA I

MUNICÍPIO
UMUARAMA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
INOVEASSESSORIAECONTABILIDADE@GMAIL.COM

TELEFONE
(44) 3528-7274

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
30/07/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/04/2026 às 22:26:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TSM - CLINICA MEDICA E SAUDE LTDA
CNPJ: 31.197.210/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:56:03 do dia 05/10/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/04/2027.

Código de controle da certidão: **9340.39AF.DEF2.7FB2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000019



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39829782-60

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **31.197.210/0001-45**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 31/10/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos N° 42341 / 2026

CERTIFICAMOS, conforme requerido por SUÉLEN FRANCINE, CPF/CNPJ nº 068.863.789-29, para fins **LICITAÇÃO**, que **EXISTEM DÉBITOS À VENCER** RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de **TSM - CLÍNICA MÉDICA E SAÚDE LTDA** CPF/CNPJ nº 31.197.210/0001-45, situado(a) na cidade de Umuarama.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 609416B323BAC537F24DD57EE08EE99E

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 29/11/2026

Umuarama, 31 de agosto de 2026

FUNCIÓNÁRIO: WEB

000021

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.197.210/0001-45
Razão social: TSM - CLINICA MEDICA E SAUDE LTDA
Endereço: R DOUTOR PAULO PEDROSA DE ALENCAR 4314 SALA 02/ ZONA I /
UMUARAMA / PR / 87501-270

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/10/2026 a 03/11/2026

Certificação Número: 2026100600235048165388

Informação obtida em 16/10/2026 09:08:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000022

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 31.197.210/0001-45
Razão Social: TSM - CLINICA MEDICA E SAUDE LTDA
Endereço: R DOUTOR PAULO PEDROSA DE ALENCAR 4314 SALA 02/ ZONA I /
UMUARAMA / PR / 87501-270

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/09/2026 a 10/10/2026

Certificação Número: 2026091104395048165331

Informação obtida em 11/09/2026 14:57:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000023



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TSM - CLINICA MEDICA E SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.197.210/0001-45

Certidão n°: 54804348/2026

Expedição: 15/06/2026, às 15:57:55

Validade: 12/12/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TSM - CLINICA MEDICA E SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **31.197.210/0001-45**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa , s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871
Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: certidaodistribuidormga@gmail.com

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 202608261352235615512

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.distribuidormaringa.com.br>

**** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT ****, Distribuidor e anexos da
Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o
Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a
INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e
EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

TSM CLINICA MEDICA E SAUDE LTDA

CNPJ: 31.197.210/0001-45

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

*** A certidão em nome de PESSOA JURÍDICA considera os processos referentes à matriz e filiais.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

*** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. ***

*** EMOLUMENTOS -> VALOR: R\$ 48,00 - ITEM 2, TAB VIII LEI ESTADUAL 22956/2025 ***

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, quarta-feira, 26 de agosto de 2026.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM

11564

CNPJ

31.197.210/0001-45

Inscrição

17/12/2018

Validade

17/12/2027

Razão Social

TSM - CLÍNICA MÉDICA E SAÚDE LTDA

Nome Fantasia

TSM - CLÍNICA MÉDICA E SAÚDE LTDA

Endereço

R DR PAULO P DE ALENCAR - ZONA I, 4314, SL 02

Município / UF

UMUARAMA / PR

CEP

87501-270

Responsável

34545 - TATIANA DA SILVA SERENO

Classificação

PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS TERCEIRIZADOS - GERAL -

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 17/12/2027. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. **e27f05bfed0440a47181741a7fa9f3aed0dda284**

Emitida eletronicamente via internet em **11/09/2026**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>

000026



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Débitos

Certificamos para os devidos fins que a empresa **TSM - CLÍNICA MÉDICA E SAÚDE LTDA**, CNPJ 31.197.210/0001-45, inscrita neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **11564**, encontra-se quite com esta Tesouraria até **31/01/2027**.

Obs.: Esta certidão não substitui o Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica.

Esta Certidão tem validade até o dia 31/01/2027.

Chave de validação **01fcfb803bbad856b5b4749a1552532444acb046**

Emitida eletronicamente via internet em **11/09/2026**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>

000027



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição de Pessoa Jurídica

Certificamos que a empresa **TSM - CLÍNICA MÉDICA E SAÚDE LTDA**, CNPJ 31.197.210/0001-45, foi inscrita em 17/12/2018, neste Conselho, na modalidade de Registro, sob o nº. **11564**, atendendo à solicitação de seu responsável técnico **TATIANA DA SILVA SERENO**, inscrito sob o nº. 34545 em cumprimento à Lei nº. 6.839 de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011.

Esta certidão **NÃO VALE** como prova de regularidade e somente será atestada através do Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica, a ser solicitada anualmente a este Conselho, após o devido cumprimento de todas as exigências pertinentes.

Esta Certidão tem validade até o dia 11/12/2026.

Chave de validação **eddeaf7768623ad7612191fd521f4341e10a7865**

Emitida eletronicamente via internet em **11/09/2026**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>

000028



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **TATIANA DA SILVA SERENO**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **34545** desde **08/06/2015**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Certidão tem validade até o dia 11/12/2026.

Chave de validação **e1cb6731f13856a133ef8a3ee0702eacad993502**

Emitida eletronicamente via internet em **11/09/2026**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>

000029



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Débitos

Certificamos para os devidos fins que o(a) Dr.(a) **TATIANA DA SILVA SERENO**, com situação Ativo, possui registro neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **34545** e encontra-se quite com esta tesouraria até 31/03/2027.

Finalidade: Simples verificação.

Chave de validação **979109c936f787c9a3ca261460b858f034c499e8**

Emitida eletronicamente via internet em **11/09/2026**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>

000030



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Conduta Ético-Profissional

Certificamos, a pedido da parte interessada, que junto aos arquivos do Conselho Regional de Medicina do Paraná, **nada consta**, na presente data, que desabone a conduta ética-profissional do DR.(A) **TATIANA DA SILVA SERENO**, inscrito(a) neste órgão sob o nº. **34545** conforme períodos abaixo:

Períodos

08/06/2015 a presente data

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. 8b4b6e4a26f128489223e10055021ccc96adfff9

Emitida eletronicamente via internet em **11/09/2026**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>

000031



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Empresa >>> Fácil

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número 8654

Razão Social: TSM - CLÍNICA MÉDICA E SAÚDE LTDA

CNPJ: 31.197.210/0001-45

Inscrição Municipal: 50018

Atividade Principal: 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas (Não exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s): 8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências (Não exerce no endereço), 8630-5/04 - Atividade odontológica (Não exerce no endereço), 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Exerce no endereço), 8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais (Não exerce no endereço), 8650-0/02 - Atividades de profissionais da nutrição (Não exerce no endereço), 8650-0/01 - Atividades de enfermagem (Não exerce no endereço), 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde (Não exerce no endereço), 8650-0/06 - Atividades de fonoaudiologia (Não exerce no endereço), 8630-5/99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente (Não exerce no endereço), 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares (Não exerce no endereço), 8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise (Não exerce no endereço), 8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos (Não exerce no endereço), 8650-0/04 - Atividades de fisioterapia (Não exerce no endereço), 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Não exerce no endereço)

Município: Umuarama Endereço: RUA DOUTOR PAULO PEDROSA DE ALENCAR, 4314, SALA 02, ZONA I

CEP: 87501270

Local e data: Umuarama, segunda, 20 de março de 2023

* Esta licença é válida por tempo indeterminado, ficando sujeita ao pagamento da taxa de fiscalização do funcionamento dos exercícios posteriores

VITOR HUGO LUIS DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Observação(ões)

Código de Autenticidade: 23RSACCJUF

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO KARINE JULIANE GIROTO"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

000032

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA



COVISA - COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

SVA - Setor de Vigilância Ambiental

SVE - Setor de Vigilância Epidemiológica

VSAT - Setor de Vigilância em Saúde dos Trabalhadores

SVS - Setor de Vigilância Sanitária

PARECER

Razão Social/Nome: TSM - CLÍNICA MÉDICA E SAÚDE LTDA

Nome Fantasia: -

CNPJ/CPF: 31.197.210/0001-15

Endereço: Rua Doutor Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4314, Zona I, Umuarama - Paraná

CNAE/Atividade:

8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

8630-5/99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente

8650-0/01 - Atividades de enfermagem

8650-0/06 - Atividades de fonoaudiologia

8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise

8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

8630-5/04 - Atividade odontológica

8650-0/02 - Atividades de profissionais da nutrição

8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos

8650-0/04 - Atividades de fisioterapia

Assunto: Atividade econômica não exercida no local

Analisando a solicitação de licença sanitária do estabelecimento acima qualificado, na qual refere não exercer suas atividades econômicas no endereço informado, e considerando o § 1º do art. 4º da Resolução SESA nº 1034/2020,

As atividades não exercidas no local, não serão consideradas na definição do grau de risco sanitário, e tampouco não serão objetos do licenciamento.

Ainda, as atividades deverão ser exercidas em local devidamente licenciado.

Portanto, fica indeferida a presente solicitação.

Umuarama-Pr, 13 de março de 2023.


Clauden C. de O. S. Scapolan
Coordenadora Vigilância Sanitária
Secretaria Municipal de Saúde

Fiscal Sanitário

003038

QR-CODE



As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

I<BRA027485086<699<<<<<<<<<<
8204251F3303023BRA<<<<<<<<<<O
TATIANA<<DA<SILVA<SERENO<<<<<

00003⁴



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamerios.com.br

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO QUE POSSUI CORPO CLÍNICO

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE Nº 007/2024 PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PRESENCIAL PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª REGIONAL DE SAÚDE.

A empresa TSM CLINICA MEDICA E SAÚDE LTDA – EPP, devidamente inscrita no CNPJ nº 31.197.210/0001-45, declara que possui profissionais habilitados para realização dos serviços, conforme sua proposta.

CORPO CLÍNICO		
Nº	Nome do Profissional	Registro no CRM / PR.
01	ALEX AUGUSTO DE OLIVEIRA	49.309
02	BIANCA BARROS	53.294
03	CRISTHIANO RIBEIRO DA SILVA	36.205
04	DANIEL CRUZ	61.644
05	JAIR FRANCISCO NUNES JUNIOR	50.714
06	KAMILY SILVA NAKKA	56.510
07	MARIANA YAKOMIZO	48.810
08	OTAVIO AUGUSTO PEREIRA	48.800
09	RAFAELA BERZI RESTON	57.951
10	RAFELI VIDALETI BARBOSA	60.280
11	RONALDO BARROS DO ESPIRITO SANTO	8.662
12	SERGIO HENRIQUE MARRAFON	50.717

TATIANA DA SILVA
Assinado de forma digital por
TATIANA DA SILVA
SERENO:04406252975
Dados: 2026.10.08 18:02:51 -03'00'

Umuarama, 01 de Outubro de 2026.

Nome completo: Tatiana da Silva /sereno
CPF: 044.062.529-75
RG: 8.199.760-8 SESP-PR



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R.S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamerios.com.br

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO.

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE Nº 007/2024 PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PRESENCIAL PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª REGIONAL DE SAÚDE.

Eu, TATIANA DA SILVA SERENO, inscrito no CRM/PR sob o nº 3 5 5 4 5, portador do RG nº 8.1499.760-8, CPF nº 044.062.529-75 declaro para os devidos fins de que não possuo vínculo com o CISA/AMERIOS 12ª R.S, não sou servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal de órgão ou outra entidade pública da Administração Direta ou indireta.

Umuarama – Paraná, em 08 de OUTUBRO de 2026.

TATIANA DA SILVA
SERENO:04406252
975

Assinado de forma digital
por TATIANA DA SILVA
SERENO:04406252975
Dados: 2026.10.08
16:45:23 -03'00'

Assinatura do responsável pela Empresa.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE FREDERICO GUILHERME KECHÉ VIRMOND, ESTADO DO PARANÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 08.828.617/0001-01, DECLARA PARA OS DEVIDOS FINS E EFEITOS QUE A EMPRESA TSM- CLINICA MEDICA E SAUDE LTDA - EPP, INSCRITA NO CNPJ Nº 31.197.210/000145, SITUADA À RUA DOUTOR PAULO PEDROSA DE ALENCAR Nº 4314 ZONA 01, SALA 2, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, QUE ESTÁ APTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POIS A MESMA REALIZOU E COORDENOU SATISFATORIAMENTE DURANTE O PERÍODO DOS SERVIÇOS PRESTADOS, OS SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS, ATUANDO, DE PSIQUIATRIA, GERIATRIA, DENTISTA, GINECOLOGIA, ENFERMAGEM, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, FARMACÊUTICO, PSICÓLOGO, NUTRICIONISTA E PEDIATRIA NOS DEVIDOS PRAZOS PROPOSTOS, APRESENTANDO COMPROMETIMENTO E RIGIDEZ COM HORÁRIO A ELA RECOMENDADOS. RESSALTANDO O DESEMPENHO DA MESMA NA QUALIDADE E RESPONSABILIDADE NA PRESTAÇÃO DE SEUS SERVIÇOS E ATENDIMENTO.

POIS A MESMA REALIZOU SATISFATORIAMENTE OS SERVIÇOS NOS DEVIDOS PRAZOS, ATENDENDO A TODOS OS REQUISITOS TÉCNICOS QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS.

EXIGIDOS POR ESTA CONTRATANTE. RESSALTANDO O DESEMPENHO DA MESMA NA QUALIDADE E RESPONSABILIDADE NA PRESTAÇÃO DE SEUS SERVIÇOS.

RESSALTAMOS QUE A EMPRESA AINDA PRESTA SERVIÇO DESDE JUNHO DE 2023.

AVALIAÇÃO: NENHUMA RECLAMAÇÃO NO QUE SE REFERE À QUALIDADE, PORTANDO CLASSIFICAMOS ESSA EMPRESA COMO IDÔNEA EM SEUS COMPROMISSOS.

GUARAPUAVA, 30 DE ABRIL DE 2025.

FREDERICO EDUARDO
WARPECHOWSKI
VIRMOND:28573218991

Assinado de forma digital por
FREDERICO EDUARDO
WARPECHOWSKI
VIRMOND:28573218991
Dados: 2025.04.30 11:46:50 -0300



TSM- CLINICA MEDICA E SAÚDE S/S

CNPJ: 31.197.210/0001-45

Celular: (44) 99037990

Email: marcel.menon@gmail.com

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATANTE:

ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE FREDERICO GUILHERME KECHÉ VIRMOND - INSTITUTO VIRMOND, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N.º: 08.828.617/0001-01, com sede no seguinte endereço: Rua Pedro Alves, 1283 – Ed. Sala 08 – Guarapuava/PR – CEP: 85.010-080.

CONTRATADA:

TSM – CLÍNICA MÉDICA E SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N.º: 31.197.210/0001-45, com sede na Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alençar, 4314 - Zona I, Umuarama/PR – CEP: 87.501-270.

As partes acima qualificadas, livremente e de comum acordo firmam o presente contrato de prestação de serviços médicos que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições, atendendo ao que dispõe o Código Civil Brasileiro, bem como a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.931/09 (Código de Ética Médica).

DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente contrato a prestação, pelo CONTRATADO, de serviços de assistência médica dentro do INSTITUTO VIRMOND, mais precisamente nos seguintes serviços:

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
01	PLANTÕES MÉDICOS DE 12 HORAS – PRONTO ATENDIMENTO
01	PLANTÕES MÉDICOS DE 12 HORAS – UTI GERAL
01	PLANTÕES MÉDICOS DE 12 HORAS – UTI NEO NATAL
01	PLANTÕES MÉDICOS DE 12 HORAS – OBSTETRICIA
01	PLANTÕES MÉDICOS EXTRAS – CLÍNICA MÉDICA

2. O presente contrato não tem nenhuma relação de trabalho, ou seja, todos os médicos que prestarão serviços pelo CONTRATADO, não são funcionários da CONTRATANTE, não fazendo jus a qualquer tipo de relação trabalhista com esta.
3. Os serviços de plantões médicos de 06 e 12 horas, estão inerentes a todo tipo de serviço médico, como urgência e emergência, pequeno, médio e grandes procedimentos, cirurgias, exames e consultas.
4. Se, por omissão da CONTRATANTE em não fornecer materiais, estrutura, ferramentas, medicamentos, instrumentos, entre outros, e se em decorrência de tal omissão resultar em despesas para o CONTRATADO, a CONTRATANTE ressarcirá todas as despesas.



TSM- CLÍNICA MÉDICA E SAÚDE S/S
CNPJ: 31.197.210/0001-45
Celular: (44) 99037990
Email: marcel.menon@gmail.com

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5. O presente contrato é celebrado pelo prazo de 06 (seis) meses, iniciando sua vigência a partir da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado de forma automática por igual período;
6. A alteração do presente contrato somente será realizado mediante mútuo consentimento entre as partes, por termo aditivo, inclusive para fins de inclusão de novas especialidades e serviços a qualquer momento, e a CONTRATANTE se compromete a orientar formalmente o CONTRATADO acerca de qualquer alteração de suas normas internas, técnicas ou administrativas, que possam interferir no relacionamento entre as partes ou no atendimento dos pacientes.

DA REMUNERAÇÃO

7. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, para cada hora de plantão médico prestado e referente a administração e gerenciamento dos profissionais, os valores abaixo indicados:

Valor (R\$) por hora	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
132,00	PLANTÕES MÉDICOS – PRONTO ATENDIMENTO
132,00	PLANTÕES MÉDICOS – UTI GERAL
132,00	PLANTÕES MÉDICOS – EXTRAS CLÍNICA MÉDICA
143,00	PLANTÕES MÉDICOS – UTI NEO NATAL
230,00	PLANTÕES MÉDICOS – OBSTETRICIA
66,00	VASCULAR

Parágrafo único: Acordam as partes com a compensação de valores referente a 50% da RT GO no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) e RT UTI no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), os quais serão deduzidos mensalmente do valor total.

8. O CONTRATADO apresentará a CONTRATANTE, até o último dia útil do mês, o formulário de quantidade de horas/plantões médicos desenvolvidos durante o mesmo mês, sendo a nota fiscal dos serviços prestados no primeiro dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços.
9. A CONTRATANTE efetuará o pagamento dos serviços prestados, até o quinto dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, através de Transferência Eletrônica (TED, DOC ou PIX) ou depósito na conta abaixo indicada pelos VENDEDORES, servindo o comprovante da transação bancária como recibo.

BANCO UNICRED – 136
AGENCIA: 1714
CONTA CORRENTE: 8102-7

TITULARIDADE: TSM CLÍNICA MÉDICA E SAÚDE LTDA
CNPJ: 31.197.210/0001-45

10. O atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE importará na cominação de multa de 2% e juros de 1% ao mês e atualização monetária conforme o IGPM, consoante preconizado no Código Civil.
11. Em caso de erros no formulário, a CONTRATANTE deverá oportunizar o prazo de 5 dias ao CONTRATADO para que este corrija os erros.

DO REAJUSTE

12. O reajuste se dará por negociação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, facultando-se as partes, estipular condições contratuais.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fornecer toda a estrutura física e administrativa para a execução dos serviços objeto do contrato;
- b) Fornecer todos materiais, medicamentos, instrumentais, equipamentos, centro cirúrgico e salas específicas para que a CONTRATADA possa oferecer os serviços objeto do contrato;
- c) Receber a ficha de quantidade de plantões desenvolvidos pela CONTRATADA;
- d) Efetuar o pagamento dos honorários dos serviços contratados, na forma e no prazo pactuado no presente contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Gestão de Escalas e Profissionais Médicos;
- b) Plantões Médicos de 12 horas presenciais, diurnos, noturnos, finais de semana e feriados, inclusive, natal e ano novo;
- c) Coordenar e organizar as escalas dos plantões;
- d) Apresentar para a CONTRATANTE no último dia útil do mês, a ficha de quantidade



TSM- CLINICA MEDICA E SAÚDE S/S

CNPJ: 31.197.210/0001-45

Celular: (44) 99037990

Email: marcel.menon@gmail.com

de plantões desenvolvidos;

DO HORÁRIO DE ATENDIMENTO

15. Os serviços objeto do presente contrato, serão executados no estabelecimento da CONTRATANTE, em plantões médicos de 06 e 12 horas presenciais diurnos e noturnos.

DAS AUTORIZAÇÕES PARA PROCEDIMENTOS E INTERNAÇÕES

16. As solicitações para realizações de procedimentos hospitalares, inclusive as internações clínicas e cirúrgicas, deverão ser enviadas a CONTRATANTE, de acordo com as resoluções estabelecidas pela ANS.

DA CONFIDENCIABILIDADE

17. Ambas as partes, comprometem-se a estarem prestativos as exigências da LGPD.
18. Nenhuma das partes, durante a vigência ou após o término deste contrato poderá divulgar, publicar, reproduzir, fornecer, comunicar e/ou discutir com terceiros as informações e os documentos que venham conhecer e/ou receber por força deste contrato, relativos à: Política Interna da Contratante; Manuais de instruções; Documentos de titularidades dos pacientes, tais como, prontuários, exames, laudos, e qualquer outro documento sensível, cumprindo assim, as normas da LGPD; demonstrações financeiras, administrativa, recursos humanos e contábeis.

AUSÊNCIA DE EXCLUSIVIDADE

19. As partes não possuem exclusividade na prestação dos serviços objeto deste contrato, podendo realizar contratações ou negociar direta ou indiretamente os mesmos serviços com outras empresas ou médicos, desde que não comprometa o cumprimento do objeto do presente contrato.

Parágrafo único: A qualquer momento, havendo interesse por parte da CONTRATANTE, poderão ser incorporados novos profissionais para atuação conjuntas, não cabendo a CONTRATADA quaisquer impedimentos.

DA RESCISÃO

20. Qualquer uma das partes, poderá rescindir o presente contrato, obrigando-se a dar ciência à outra parte, com 90 (noventa) dias de antecedência. Tal aviso prévio



TSM- CLINICA MEDICA E SAUDE S/S

CNPJ: 31.197.210/0001-45

Celular: (44) 99037990

Email: marcel.menon@gmail.com

deverá ser escrito e a notificação precisará ser com aviso de recebimento.

21. O presente contrato será rescindido de pleno direito nos seguintes casos:

- a) Por insolvência, impetração ou solicitação de concordata ou falência da CONTRATANTE ou da CONTRATADA;
- b) O não cumprimento de qualquer obrigação da CONTRATANTE ou da CONTRATADA, originadas no presente instrumento.
- c) Inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato.

22. Rescindido o presente contrato, será devida uma multa pela parte que der causa a rescisão, equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente contrato, acrescidos das custas processuais e honorários advocatícios a base de 20% (vinte por cento), em caso de necessidade de ingresso em juízo, sem prejuízo de eventuais perdas e danos que forem apuradas.

DAS RESPONSABILIDADES

23. A CONTRATADA se compromete a arcar com todas as consequências legais e financeiras resultantes de ações, omissões ou negligência que causam danos ou prejuízos à CONTRATANTE ou a terceiros, nos limites estabelecidos pela lei, na esfera cível, criminal e administrativa.

24. A CONTRATADA se compromete em admitir dentro do quadro indicado no "item 7", somente profissionais em plena capacidade de exercício, mediante apresentação cumulativa dos seguintes documentos: Certidão de Inscrição (CRM); Certidão Negativa de Débitos (CRM); Certidão Negativa de Conduta (CRM); Diploma do Profissionais que prestarão os serviços; Comprovação de Vínculo entre Profissionais e Empresa Contratada e Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Justiça Estadual e Federal; sob pena do pagamento de multa no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

25. As partes e as testemunhas envolvidas neste instrumento afirmam e declaram que suas assinaturas por meio de serviço de assinatura digital são, para os fins da Lei 14.063/2020, plenamente válidas, vinculantes e executáveis. Consigna-se no presente instrumento que a assinatura eletrônica/Certificado Digital tem a mesma validade jurídica de um registro e autenticação feita em cartório.

DO FORO

26. As partes elegem o Foro do Município de Guarapuava, local de prestação do serviço médico pela CONTRATADA, para dirimir qualquer dúvida ou demanda

000042-



TSM- CLÍNICA MÉDICA E SAÚDE S/S

CNPJ: 31.197.210/0001-45

Celular: (44) 99037990

Email: marcel.menon@gmail.com

judicial a respeito do presente contrato.

Assim acordados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais, sendo que o presente documento, altera e substitui todo e qualquer contrato, termo ou assemelhado que tenha sido formalizado anteriormente pelas partes.

Guarapuava/PR, 21 de agosto de 2023.

ASSOCIACAO DE SAUDE FREDERICO GUILHERME KECHE VIRMOND - INSTITUTO

VIRMOND

CNPJ N.º 08.828.617/0001-01

(contratante)

TSM - CLÍNICA MÉDICA E SAÚDE LTDA

CNPJ N.º 31.197.210/0001-45

(contratada)

Nome: _____

CPF: _____

(Testemunha 01)

Nome: _____

CPF: _____

(Testemunha 02)

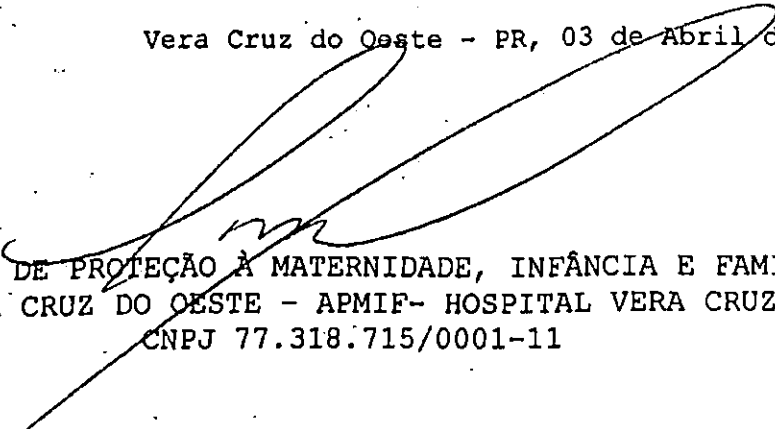
**ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE, INFÂNCIA E FAMÍLIA
DE VERA CRUZ DO OESTE - APMIF- HOSPITAL VERA CRUZ
CEBAS: PORTARIA Nº 179, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE, INFÂNCIA E FAMÍLIA DE VERA CRUZ DO OESTE - APMIF- HOSPITAL VERA CRUZ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 77.318.715/0001-11, DECLARA PARA OS DEVIDOS FINS E EFEITOS QUE A EMPRESA TSM- CLÍNICA MEDICA E SAUDE LTDA - EPP, INSCRITA NO CNPJ nº 31.197,210/000145, SITUADA À RUA DOUTOR PAULO PEDROSA DE ALENCAR Nº 4314 ZONA 01, SALA 2, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, QUE ESTÁ APTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO PRONTO ATENDIMENTO. POIS A MESMA REALIZOU SATISFATÓRIAMENTE OS SERVIÇOS NOS DEVIDOS PRAZOS, ATENDENDO A TODOS OS REQUISITOS TÉCNICOS QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS EXIGIDOS POR ESTA CONTRATANTE. RESSALTANDO O DESEMPENHO DA MESMA NA QUALIDADE E RESPONSABILIDADE NA PRESTAÇÃO DE SEUS SERVIÇOS. RESSALTAMOS QUE A EMPRESA AINDA PRESTA SERVIÇO DESDE DEZEMBRO DE 2024.

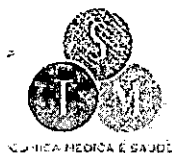
AVALIAÇÃO: NENHUMA RECLAMAÇÃO NO QUE SE REFERE À QUALIDADE, PORTANDO, CLASSIFICAMOS ESSA EMPRESA COMO IDÔNEA EM SEUS COMPROMISSOS.

Vera Cruz do Oeste - PR, 03 de Abril de 2025.


ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE, INFÂNCIA E FAMÍLIA DE
VERA CRUZ DO OESTE - APMIF- HOSPITAL VERA CRUZ
CNPJ 77.318.715/0001-11

Avenida Antonio Vilas Boas, 786, Jardim América- Vera Cruz do Oeste - PR
Cep 85.845-000 Telefone 45. 3267-1440 CNPJ 77.318.715/0001-11

000044

**TSM- CLINICA MEDICA E SAÚDE S/S**

CNPJ: 31.197.210/0001-45

Celular: (44) 99037990

Email: marcel.menon@gmail.com

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS**CONTRATANTE:**

Nome/Razão	Associação de Proteção a Maternidade, Infância e Família de Vera Cruz do Oeste - PR
CNPJ	77.318.715/0002-00
Endereço	Avenida Antonio Villas Boas, 259, Centro, Vera Cruz do Oeste - PR
E-mail	hospitalapmifveco@gmail.com
Telefone	45 – 99831-0010

CONTRATADA:

TSM – CLÍNICA MÉDICA E SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N.º: 31.197.210/0001-45, com sede na Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alençar, 4314 - Zona Umuarama/PR – CEP: 87.501-270.

As partes acima qualificadas, livremente e de comum acordo firmam o presente contrato de prestação de serviços médicos que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições, atendendo ao que dispõe o Código Civil Brasileiro, bem como a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.931/09 (Código de Ética Médica).

DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente contrato, a prestação pela CONTRATADA, de serviços de assistência médica geral, dentro da filial da CONTRATANTE, localizado na Avenida Antonio Villas Boas, 259, Centro, Vera Cruz do Oeste - PR, Hospital Vera Cruz, cadastrado no CNES 2573032, sendo plantões médicos presenciais de 12 horas cada para atendimento geral do Hospital Vera Cruz: pronto atendimento; ambulatório e internação. Com cobertura de 7 dias por semana e 24 horas por dia.

Os serviços prestados compreendem:

- I - consulta médica aos beneficiários da CONTRATANTE – SUS, PARTICULAR E CONVÊNIO;
 - II - solicitação de exames para diagnóstico, terapia ou prevenção de doenças;
 - III - encaminhamento para internação e acompanhamento hospitalar, quando for o caso;
 - IV - execução de procedimentos cirúrgicos e acompanhamento pós-operatório;
 - V - execução de procedimentos diagnósticos;
 - VI - execução de serviços de urgência/ emergência;
 - VII – Atendimentos de Urgência e Emergência.
2. O presente contrato não tem nenhuma relação de trabalho, ou seja, todos os médicos que prestarão serviços pelo CONTRATADO, não são funcionários da CONTRATANTE, não fazendo jus a qualquer tipo de relação trabalhista com esta.



TSM- CLINICA MEDICA E SAÚDE S/S

CNPJ: 31.197.210/0001-45

Celular: (44) 99037990

Email: marcel.menon@gmail.com

3. Se, por omissão da CONTRATANTE em não fornecer materiais, estrutura, ferramentas, medicamentos, instrumentos, entre outros, e se em decorrência de tal omissão resultar em despesas para o CONTRATADO, a CONTRATANTE ressarcirá todas as despesas.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4. O presente contrato é celebrado pelo prazo de 06 (seis) meses, iniciando sua vigência em 01 de julho de 2025 até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado de forma automática por igual período.
5. A alteração do presente contrato somente será realizado mediante mútuo consentimento entre as partes, por termo aditivo, inclusive para fins de inclusão de novas especialidades e serviços a qualquer momento, e a CONTRATANTE se compromete a orientar formalmente o CONTRATADO acerca de qualquer alteração de suas normas internas, técnicas ou administrativas, que possam interferir no relacionamento entre as partes ou no atendimento dos pacientes.

DA REMUNERAÇÃO

6. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, para plantões Médicos de 12 horas cada, presenciais, 7 dias por semana, 24 horas por dias, a valor unitário de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
7. O CONTRATADO apresentará a CONTRATANTE, até o último dia útil do mês, o formulário de quantidade de horas/plantões médicos desenvolvidos durante o mesmo mês, sendo a nota fiscal dos serviços prestados no primeiro dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços.
8. A CONTRATANTE efetuará o pagamento dos serviços prestados, até o quinto dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, através de Transferência Eletrônica (TED, DOC ou PIX) ou depósito na conta abaixo indicada pelos VENEDORES, servindo o comprovante da transação bancária como recibo.

BANCO UNIPRIME – 099

AGENCIA:4102

CONTA CORRENTE: 88355-7

TITULARIDADE: TSM CLÍNICA MÉDICA E SAÚDE LTDA

CNPJ: 31.197.210/0001-45

9. O atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE importará na cominação de multa de 2% e juros de 1% ao mês e atualização monetária conforme o IGPM, consoante preconizado no Código Civil.
10. Em caso de erros no formulário, a CONTRATANTE deverá oportunizar o prazo de 5 dias ao CONTRATADO para que este corrija os erros.



TSM- CLINICA MEDICA E SAÚDE S/S

CNPJ: 31.197.210/0001-45

Celular: (44) 99037990

Email: marcel.menon@gmail.com

DO REAJUSTE

- 11.** O reajuste se dará por negociação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, facultando-se as partes, estipular condições contratuais.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.** São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fornecer toda a estrutura física e administrativa para a execução dos serviços objeto do contrato;
- b) Fornecer todos materiais, medicamentos, instrumentais, equipamentos, centro cirúrgico e salas específicas para que a CONTRATADA possa efetuar os serviços objeto do contrato;
- c) Receber a ficha de quantidade de plantões desenvolvidos pela CONTRATADA;
- d) Efetuar o pagamento dos honorários dos serviços contratado, na forma e no prazo pactuado no presente contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.** São obrigações da CONTRATADA:

- a) Gestão de Escalas e Profissionais Médicos;
- b) Plantões Médicos de 12 horas cada, presenciais, 7 dias por semana, 24 horas por dias;
- c) Coordenar e organizar as escalas dos plantões;
- d) Apresentar para a CONTRATANTE no último dia útil do mês, a ficha de quantidade de plantões desenvolvidos e os registros em cartão ponto, preferencialmente eletrônico;
- e) atender os beneficiários da CONTRATANTE – com observância de suas necessidades, privilegiando os casos de emergência ou urgência, assim como as pessoas com mais de sessenta e cinco anos de idade, as gestantes, lactantes, lactentes e crianças de até cinco anos;
- f) manter o consultório em condições dignas, dotado dos equipamentos médicos necessários e pertinentes à área de sua atuação, em perfeitas condições de uso e de higiene;
- g) caso a ANS requisite, apresentar informações sobre a produção assistencial, ou seja, os dados assistenciais dos atendimentos prestados aos beneficiários, observadas as questões éticas e o sigilo profissional;
- h) atender os beneficiários da CONTRATANTE de acordo com as normas gerais editadas pelo Ministério da Saúde, Agência Nacional de Saúde Suplementar e Conselho Federal de Medicina;
- i) observar com rigor os preceitos éticos editados pelo Conselho Federal de Medicina e constantes do Código de Ética Médica;



TSM- CLINICA MEDICA E SAÚDE S/S

CNPJ: 31.197.210/0001-45

Celular: (44) 99037990

Email: marcel.menon@gmail.com

DO HORÁRIO DE ATENDIMENTO

14. Os serviços objeto do presente contrato, serão executados no estabelecimento da CONTRATANTE, em plantões médicos presenciais de 12 horas diurnos e noturnos.

DAS AUTORIZAÇÕES PARA PROCEDIMENTOS E INTERNAÇÕES

15. As solicitações para realizações de procedimentos hospitalares, inclusive as internações clínicas e cirúrgicas, deverão ser enviadas a CONTRATANTE, de acordo com as resoluções estabelecidas pela ANS.

DA CONFIDENCIABILIDADE

16. Ambas as partes, comprometem-se a estarem prestativos as exigências da LGPD.
17. Nenhuma das partes, durante a vigência ou após o término deste contrato poderá divulgar, publicar, reproduzir, fornecer, comunicar e/ou discutir com terceiros as informações e os documentos que venham conhecer e/ou receber por força deste contrato, relativos à: Política Interna da Contratante; Manuais de instruções; Documentos de titularidades dos pacientes, tais como, prontuários, exames, laudos, e qualquer outro documento sensível, cumprindo assim, as normas da LGPD; Demonstrações financeira, administrativa, RH e contábeis.

AUSÊNCIA DE EXCLUSIVIDADE

18. O presente contrato não é gravado com cláusula de exclusividade, ficando livre a CONTRATADA para continuar a atender em seu domicílio profissional ou de terceiros, pacientes particulares, bem como beneficiários de operadoras de planos de saúde e outros convênios públicos ou privados, na forma que melhor lhe convier, desde que não prejudique os serviços objeto do presente contrato.

DA RESCISÃO

19. Qualquer uma das partes poderá rescindir o presente contrato, obrigando-se a dar ciência à outra parte, com 90 (noventa) dias de antecedência. Tal aviso prévio deverá ser escrito e a notificação precisará ser com aviso de recebimento.
20. O presente contrato será rescindido de pleno direito nos seguintes casos:
- a) Por insolvência, impetração ou solicitação de concordata ou falência da CONTRATANTE ou da CONTRATADA;
 - b) O não cumprimento de qualquer obrigação da CONTRATANTE ou da CONTRATADA, originadas no presente instrumento.
 - c) Inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato.
21. Rescindido o presente contrato, será devida uma multa pela parte que der causa a rescisão, equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente contrato, acrescidos das custas processuais e honorários advocatícios a base de 20% (vinte por cento), em caso de necessidade de ingresso em juízo, sem prejuízo de eventuais perdas e danos que forem apuradas.



TSM- CLINICA MEDICA E SAÚDE S/S

CNPJ: 31.197.210/0001-45

Celular: (44) 99037990

Email: marcel.menon@gmail.com

DAS RESPONSABILIDADES

22. A CONTRATADA se compromete a arcar com todas as consequências legais e financeiras resultantes de ações, omissões ou negligência que causam danos ou prejuízos à CONTRATANTE ou a terceiros, nos limites estabelecidos pela lei, na esfera cível, criminal e administrativa.

23. A CONTRATANTE obriga-se a não contratar, persuadir, aliciar ou tentar atrair, direta ou indiretamente, qualquer colaborador que possui ou possuiu relacionamento com a CONTRATADA, pelo prazo de 5 (cinco) anos contados do encerramento deste contrato, sob pena do pagamento de multa no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

DO FORO

24. As partes elegem o Foro do Município de Matelândia - PR, local de prestação de serviço médico da CONTRATANTE, para dirimir qualquer dúvida ou demanda judicial a respeito do presente contrato.

Assim acordados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais, sendo que presente documento, altera e substitui o anterior e qualquer contrato, termo ou assemelhado que tenha sido formalizado anteriormente pelas partes.

Vera Cruz do Oeste - PR/PR, 30 de Junho de 2025.

Mariley das Graças Aguiar
Presidente APMIF
CNPJ N.º: 77.318.715/0002-00
(contratante)

TSM – CLÍNICA MÉDICA E SAÚDE LTDA
CNPJ N.º: 31.197.210/0001-45
(contratada)

Nome:
CPF:
(Testemunha 01)

Nome:
CPF:
Testemunha 02)



TSM CLINICA MEDICA E SAÚDE S/S

CNPJ: 31.197.210/0001-45
RUA DOUTOR PAULO PEDROSA DE ALENCAR 4314, SALA 01 CEP: 877501-370 - Bairro: ZONA I -
Município: UMUARAMA - PR Celular: (44) 99037990
Email: marcel8601@gmail.com

ORÇAMENTO

À A.P.M.I.F de Vera Cruz do Oeste – PR

ITEM	OBJETO	VALOR UNIT
1	PLANTOES MEDICOS PRESENCIAIS DE 12H	R\$ 1.500,00

UMUARAMA, 06 DE JUNHO DE 2025.


TSM- CLINICA MEDICA E SAÚDE S/S
CNPJ: 31.197.210/0001-45

000050

INTERESSADO: M A D SANTOS LTDA REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS MEDICOS

RAZÃO SOCIAL: M A D SANTOS LTDA CNPJ: 45.217.732/0001-76

ENDEREÇO: RUA VEREADOR PEDRO PETERSOM 74 LOANDA-PARANA

TELEFONE PARA CONTATO: 44-998137661

E-MAIL: madsantoslt-da1@gmail.com

dr.marcoantonioloanda@gmail.coM

ORÇAMENTO

ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE, INFANCIA E FAMILIA DE VERA CRUZ D
OESTE - PR

ITEM	OBJETO	VALOR UNIT
1	PLANTOES MEDICOS PRESENCIAIS DE 12H	1.570,00

MARCO ANTONIO DOS SANTOS:81603037934 Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO DOS SANTOS:81603037934
Dados: 2025.06.06 12:34:15 -03'00'

MARCO ANTONIO DOS SANTOS
REPRESENTANTE LEGAL M A D SANTOS LTDA CNPJ: 45.217.732/0001-76
CPF 816.030.379-34
RG 5.790.596-4
06/06/2025
LOANDA/PARANA

000051

AMP – SAÚDE INTEGRADA LTDA - ME
Rua Sete de Setembro nº 516 - Centro
C E P 85.935-000 - Assis Chateaubriand - Paraná
CNPJ. 40.552.035/0001-58 **INSC. MUNICIPAL- 90000**

ORÇAMENTO

ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE, INFANCIA E
FAMILIA DE VERA CRUZ DO OESTE – PR

ITEM	OBJETO	VALOR UNIT
1	PLANTOES MEDICOS PRESENCIAIS DE 12H	1.600,00

Assis Chateaubriand 06 de Junho 2025.

ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE, INFANCIA E FAMILIA DE VERA CRUZ DO OESTE
AMP SAÚDE INTEGRADA LTDA
Atividade Social com a finalidade de prestar serviços de saúde integral e integralidade em saúde pública e privada, com foco na atenção primária e especializada, com ênfase na prevenção e promoção da saúde.



SEI PRO

AMP – SAÚDE INTEGRADA LTDA – ME
CNPJ. 40.552.035/0001-58

000052

000053



TSM CLINICA MEDICA E SAÚDE LTDA – EPP

CNPJ: 31.197.210/0001-45 **RUA** DOUTOR PAULO PEDROSA DE ALENCAR 4314, SALA 01
CEP: 877501-270 - Bairro: ZONA I **Município:** UMUARAMA – PR

ANEXO IV –DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Agente de Contratação e equipe de apoio
Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná.
Inexigibilidade 011/2026

- 1) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.
- 2) Declaramos, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- 3) Declaramos cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 4) Declaramos promover a erradicação do trabalho análogo ao de escravo e do trabalho infantil, através das seguintes obrigações:
 - a) não submeter trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
 - b) não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 5) Declaramos nos comprometer a receber e tratar denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 6) Declaramos nos responsabilizar de maneira solidária da empresa contratada por atos e omissões de eventual empresa subcontratada que resultem em descumprimento da legislação trabalhista.
- 7) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 8) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 9) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.
- 10) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 11) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos

000054



TSM CLINICA MEDICA E SAÚDE LTDA – EPP

CNPJ: 31.197.210/0001-45 RUA DOUTOR PAULO PEDROSA DE ALENCAR 4314, SALA 01
CEP: 877501-270 - Bairro: ZONA I Município: Umuarama – PR

procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é (a) A Sra, DRA. TATIANA DA SILVA SERENO, portador da cédula de identidade nº 8.199.460-8 do CPF 044.062.529-75 (sócio administradora e médica), responsável pela assinatura do contrato/Ata de Registro de Preços.

12) Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

13) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

14) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato/Ata de Registro seja encaminhado para o seguinte endereço eletrônico: E-mail: marcelmenon@gmail.com.

15) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

16) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital

17) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

18) Que a proposta foi elaborada de forma independente;

19) Ficam registrados, para fins de contato caso necessário, os seguintes números de telefone: 44 – 9.9903-7990

TATIANA DA
SILVA

SERENO:0440625
2975

Assinado de forma digital
por TATIANA DA SILVA
SERENO:04406252975
Dados: 2026.09.24
12:44:29 -03'00'

Umuarama, 22 de Setembro de 2026.

Nome completo: Tatiana da Silva /sereno
CPF: 044.062.529-75
RG: 8.199.760-8 SESP-PR

000055



TSM CLÍNICA MÉDICA E SAÚDE LTDA – EPP

CNPJ: 31.197.210/0001-45 RUA DOUTOR PAULO PEDROSA DE ALENCAR 4314, SALA 01
CEP: 877501-270 - Bairro: ZONA I Município: UMUARAMA – PR

ANEXO II – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório 050/2026
Ao Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul-PR.
Prezados Senhores,

TSM CLÍNICA MÉDICA E SAÚDE LTDA – EPP, CNPJ nº 31.197.210/0001-45, Inscrição Estadual, isenta, com sede na RUA DOUTOR PAULO PEDROSA DE ALENCAR Nº 4314, através do presente, Credenciamos A Sra, DRA. TATIANA DA SILVA SERENO, portador da cédula de identidade nº 8.199.460-8 do CPF 044.062.529-75 requer, através do presente, o seu **credenciamento para prestação de serviços de DOS ITENS 23 AO 47 PLANTOES.**

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- Concorda com os valores definidos pela Prefeitura Municipal para a prestação de serviços;
- Realizará todas as atividades a que se propõe;
- Não se encontra suspenso nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- Os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o objeto social da empresa, a experiência, a capacidade adequada à prestação dos serviços conforme exigidos no edital de credenciamento e nos seus anexos;
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.
- Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

TATIANA DA SILVA
SERENO:04406252
975

Assinado de forma digital
por TATIANA DA SILVA
SERENO:04406252975
Dados: 2026.09.24
12:45:00 -03'00'

Umuarama, 22 de Setembro de 2026.

Nome completo: Tatiana da Silva /sereno
CPF: 044.062.529-75
RG: 8.199.760-8 SESP-PR

000056



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030

ZONA ARMAZÉM

www.cisaamerios.com.br

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

ANEXO III

TABELA DE SERVIÇOS E VALORES CISA

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE Nº 007/2024 PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PRESENCIAL PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª REGIONAL DE SAÚDE.

	SERVIÇOS	VALOR MÍNIMO	VALOR MÁXIMO
(X)	PLANTÃO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, COM DURAÇÃO DE 12 HORAS, DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA	850,00	1.600,00
(X)	PLANTÃO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, COM DURAÇÃO DE 12 HORAS, SÁBADOS E DOMINGOS	850,00	1.600,00
(X)	PLANTÃO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, COM DURAÇÃO DE 12 HORAS, FERIADOS / RECESSOS	850,00	1.600,00
(X)	PLANTÃO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, COM DURAÇÃO DE 12 HORAS, FERIADOS ESPECIAIS	1.600,00	3.200,00
(X)	PLANTÃO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, COM DURAÇÃO DE 12 HORAS. (EX: MÉDICOS EM FÉRIAS, PROBLEMAS DE SAÚDE, ETC.)	1.600,00	1.600,00
(X)	COBERTURA PARCIAL DE PLANTÃO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (POR HORA TRABALHADA).	70,83	133,33

Umuarama, 01 de Outubro de 2026.

EVERTON DE ALMEIDA
Presidente

ELIANA DE LIMA BERALDO
Coordenadora

TSM CLINICA MEDICA E
SAUDE
LTDA:31197210000145

Assinado de forma digital por
TSM CLINICA MEDICA E SAUDE
LTDA:31197210000145
Dados: 2026.10.08 18:07:28
-03'00'



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030

ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamerios.com.br

Umuarama, 14 de outubro de 2026.

Senhor Presidente:

Nos termos do processo de Inexigibilidade nº129/2026, anexo, solicito ratificação, na contratação da empresa **TSM – CLÍNICA MÉDICA E SAÚDE LTDA-ME**, para Prestação de serviços aos usuários do CISA na área da saúde, com a realização de Plantões Médicos de Urgência e Emergência Presencial no **município de BRASILÂNDIA DO SUL**, consorciado ao CISA, com pagamento baseado nos valores constantes da tabela do CISA, conforme edital de chamamento público nº007/2024 – Credenciamento de Serviços de Saúde, com inexigibilidade de licitação.

Sendo só o que se apresenta para o momento, aproveitamos a oportunidade para manifestar nossos protestos de consideração e apreço.


ELIANA LIMA BERALDO
Coordenadora do CISA

Ilmo. Sr.
EVERTON BARBIERI
Presidente do CISA

000058



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2026 - INEXIGIBILIDADE

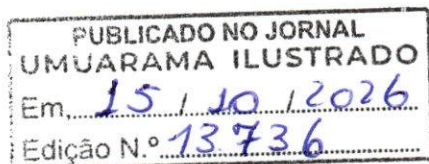
Ratifico o ato por mim praticado na contratação da empresa **TSM – CLÍNICA MÉDICA E SAÚDE LTDA-ME**, para Prestação de serviços aos usuários do CISA na área da saúde, com a realização de Plantões Médicos de Urgência e Emergência Presencial no município de **BRASILANDIA DO SUL**, consorciado ao CISA, com pagamento baseado nos valores constantes da tabela do CISA, conforme edital de chamamento público nº007/2024 – Credenciamento de Serviços de Saúde, com inexigibilidade de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº129/2026, anexo. Em 14 de outubro de 2026.

EVERTON
BARBIERI:0458791
5980

Assinado de forma digital por
EVERTON
BARBIERI:04587915980
Dados: 2026.10.15 08:14:03
+03'00'

EVERTON BARBIERI
Presidente



070059

